



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

Projeto de Lei 03/2020

## **INSTITUÍ A GARANTIA DA REALIZAÇÃO DO TESTE DE CARIÓTIPO NOS RECÉM-NASCIDOS QUE APRESENTEM SINAIS CARDINAIS INDICATIVOS DA SÍNDROME DE DOWN.**

Art. 1º. Fica garantido, por parte dos hospitais, maternidades e instituições similares da rede de saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim, a realização do teste de cariótipo em todos os recém-nascidos que apresentarem a existência de sinais cardinais indicativos da síndrome de down.

Parágrafo Único. A garantia da realização do teste se dará, somente, após a verificação e diagnóstico clínico feito pelo pediatra ou médico especialista, da presença, nos recém-nascidos, de algum dos sinais cardinais indicativos que caracterizem a síndrome de down.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim 10 de Janeiro 2020.

---

**WALLACE MARVILA FERNANDES**

Vereador/PP

---

***“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”***



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### JUSTIFICATIVA

Mesmo diante do desenvolvimento de exames genéticos complexos, de alta sensibilidade e especificidade, o cariótipo ainda é considerado o principal exame de triagem genética. Trata-se do ponto de partida no diagnóstico de malformações congênitas ou suspeita de síndromes e é essencial na determinação do tratamento e no prognóstico de muitas doenças onco-hematológicas.

Nesse contexto, temos que a síndrome de down é a ocorrência genética mais comum que existe, acontecendo em cerca de um a cada 700 nascimentos, independentemente de raça, país, religião ou condição econômica da família.

Assim, um diagnóstico precoce somente traz benefícios à criança, tanto no desenvolvimento como no cuidado adequado, pois a síndrome é responsável, por exemplo, por doenças cardíacas (criança 80 vezes mais propensa a nascer com alterações na anatomia do coração – cardiopatia congênita) e sanguíneas (a leucemia é 18 vezes mais comum em crianças com síndrome de down).

Sendo assim, apresento o presente projeto, visando sua regular tramitação e aprovação pelos Nobres Vereadores.

Cachoeiro de Itapemirim 10 de Janeiro 2020.

---

**WALLACE MARVILA FERNANDES**

Vereador/PP

---

***“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”***